**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 2678/2013**

**Recorrente - Temistocles Nunes de Almeida**

Auto de Infração n. 132811, de 13/12/2012.

Relator – William Khalil - CREA

Advogado – Fernando César Passinato Amorim – OAB/MT 7.542.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**Acórdão – 073/2021**

Auto de Infração n. 132811, de 13/12/2012. Auto de Inspeção n. 157272, de 13/12/2012. Relatório Técnico de Inspeção n. 002/DUDR/SEMA/2013. Decisão Administrativa n. 1954/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132811, arbitrando multa de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente converter o julgamento em diligência, para o fim de constatação da recomposição/restauração/isolamento/reflorestamento e melhorias no meio ambiente no que tange aos locais degradados para, após converter a multa em prestação de serviços de melhoria do meio ambiente, com a revogação da multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, julgando parcialmente procedente as razões recursais, homologando parcialmente a Decisão Administrativa, para reduzir e fixar a penalidade administrativa a título de multa no importe de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), porém conforme ressaltado não eximirá o administrado a reparar os danos ao meio ambiente, a rigor do art. 225 da Constituição Federal, art. 21, §4º do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante da ITEEC

**Leonardo Gomes Bresssane**

Representante do Instituto Ação Verde

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

 **André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**